

TABELA 3 C24

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
Categoria Econômica — Especificação			
Total	Subprogramas		
09 54 297		09 54 296	
4.1.1.0	Obras e Instalações		
1.620.000,00	1.620.000,00		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
141.000,00	141.000,00		
TOTAIS			
1.761.000,00	1.620.000,00	141.000,00	1.620.000,00

Redução			
Categoria Econômica — Especificação			
Total	Subprogramas		
09 54 296		10 58 328	
4.1.1.0	Obras e Instalações		
1.761.000,00	141.000,00	1.620.000,00	
TOTAIS			
1.761.000,00	141.000,00	1.620.000,00	

DECRETO N.º 26.410, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes para Subscrição de Ações e atendimento de despesas com Subvenções Econômicas e Contribuições Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 253.978.000,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, novecentos e setenta e oito mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1986.

TABELA 1 C24

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 23.55 — Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP			
Categoria Econômica — Especificação			
Total	Subprogramas		
3.1.2.0	Material de Consumo	17.875.268,00	
17.875.268,00	17.875.268,00		
TOTAIS			
17.875.268,00	17.875.268,00		

Atividades			
Atendimento Médico	Corrente	Capital	Total
13.75.428.2.047	17.875.268,00		17.875.268,00
TOTAIS	17.875.268,00		17.875.268,00

TABELA 2 C24

Redução			
Reserva de Contingência			
Total	Subprogramas		
99.99.99.9	Reserva de Contingência	253.978.000,00	
253.978.000,00	253.978.000,00		
TOTAIS			
253.978.000,00	253.978.000,00		

DECRETO N.º 26.411, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas de Custeio

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 17.875.268,00 (dezesete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1986.

TABELA 1 C24

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 23.55 — Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP			
Categoria Econômica — Especificação			
Total	Subprogramas		
3.1.2.0	Material de Consumo	17.875.268,00	
17.875.268,00	17.875.268,00		
TOTAIS			
17.875.268,00	17.875.268,00		

TABELA 3 C24

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 23.55 — Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP			
Categoria Econômica — Especificação			
Total	Subprogramas		
3.1.2.0	Material de Consumo	17.875.268,00	
17.875.268,00	17.875.268,00		
TOTAIS			
17.875.268,00	17.875.268,00		

DECRETO N.º 26.412, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1986

Altera a redação de dispositivos do Decreto n.º 25.519, de 17 de julho de 1986, que define a organização básica, a nível regional, dos serviços de assistência à saúde, cria Escritórios Regionais de Saúde e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no

artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Saúde,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados do Decreto n.º 25.519, de 17 de julho de 1986:

I — o inciso I do artigo 7.º:

“I — no âmbito do Município de São Paulo:

a) ERS 1, compreendendo os subdistritos de: Sé, Liberdade, Cambuci, Aclimação, Barra Funda, Bom Retiro, Santa Cecília, Santa Efigênia, Consolação, Bela Vista, Pari, Mooca, Ibirapuera, Indianópolis, Vila Mariana, Cerqueira César, Jardim Paulista e Brás;

b) ERS 2, compreendendo os subdistritos de: Butantã, Lapa, Perdizes, Pinheiros, Vila Madalena e Jardim América;

c) ERS 3, compreendendo o distrito de Sapopemba e os subdistritos de: Jabaquara, Saúde, Ipiranga e Vila Prudente;

d) ERS 4, compreendendo os subdistritos de: Tatuapé, Vila Formosa, Alto da Mooca, Vila Matilde, Penha de França, Belenzinho e Cangaíba;

e) ERS 5, compreendendo os distritos de: Itaquera, Guaianazes, São Miguel Paulista, Ermelino Matarazzo, Itaim Paulista e São Mateus;

f) ERS 6, compreendendo os subdistritos de: Santana, Vila Guilherme, Vila Maria e Tucuruvi;

g) ERS 7, compreendendo os distritos de: Perus e Jaruá e os subdistritos de: Pirituba, Jaguará, Brasilândia, Nossa Senhora do Ó, Vila Nova Cachoeirinha, Limão e Casa Verde;

h) ERS 8, compreendendo o distrito de Parelheiros e os subdistritos de Capela do Socorro e Santo Amaro;”;

II — o inciso V do artigo 14:

“V — de Módulo de Saúde de Nossa Senhora do Ó — MS IX para Escritório Regional de Saúde — ERS 7.”;

III — o artigo 15:

“Artigo 15 — Os Módulos de Saúde de que tratam os incisos V, VI, VII, X, XII, XIII e XIV do artigo 8.º do Decreto n.º 23.195, de 2 de janeiro de 1985, passam a ser unidades com nível de Divisão Técnica.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1986.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação do D.O. de 9-12-86
No Despacho da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, de 8-12-86, deferindo ... onde se lê: Peterco S.A. Iluminação e Eletricidade ... leia-se: Peterco Iluminação e Eletricidade Ltda.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente
Homologando as seguintes adjudicações:
Proc. 4768/86-D — TP. 1808/86 — mel. aveia laminada etc., revogados itens 6, 8 e 9.
Proc. 4487/86-C — TP. 1625/86 — fio de aço agulhado, fios cirúrgicos de catagete etc. BMS Comf. Imp. e Exp. Ltda., item 21.
Proc. 6086/86-X — TP. 1999/86 — aparelho de infusão — Sociedade Comol. Pró-Médico Ltda., item único.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor do Departamento de Apoio Administrativo
Tomada de Preços 303 e 309/86, prorrogando o encerramento, de 12-12-86 para 15-12-86, do prazo relativo às licitações em epígrafe, permanecendo o mesmo horário.

Comunicados

Comunica-se que estarão abertas no Centro de Recursos Humanos deste Hospital, no período de 15-12-86 a 15-1-87, excluindo-se sábados, domingos e feriados, as inscrições destinadas a candidatos recém-formados, para o preenchimento de 1 vaga para o Curso de Aprimoramento em Pedagogia.

Os candidatos ao Curso de Aprimoramento de 1.º ano serão formados em qualquer escola de Graduação de Pedagogia reconhecida do país ou do exterior.

Os candidatos de 1.º ano ao Curso de Aprimoramento deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

“Curriculum Vitae”, incluindo local e data de nascimento, filiação, dados sobre instrução de 1.º e 2.º graus, prática profissional e atividades extracurriculares.

Histórico Escolar do Curso de Pedagogia
Fotocópia do diploma de Pedagogo ou Certificado de conclusão do curso, ou em caráter provisório, declaração da Faculdade de que o

Publicação do Diário Oficial durante as Festas Natalinas e de Ano Novo

Em decorrência dos feriados de 25-12-86 e 1.º-1-87 (Natal e Ano Novo) e do não funcionamento das repartições públicas estaduais nos dias 26 de dezembro e 2 de janeiro, não haverá publicação do Diário Oficial do Estado nos seguintes dias:

26 e 27-12-86	D.O. — Seção I
2 e 3-1-87	D.O. — Seção II
	D.O. — Ineditoriais
25 e 26-12-86	D.O. — Poder Judiciário
1.º e 2-1-87	(Cadernos 1 — 2 e 3)

Circularão normalmente:	
com datas de 25-12-86 e 1.º-1-87	D.O. — Seção I
	D.O. — Seção II
	D.O. — Ineditoriais
com datas de 29-12-86 e 5-1-87	D.O. — Poder Judiciário
	(Cadernos 1 — 2 e 3)

Horário de recebimento de matérias — nos dias 24 e 31 de dezembro, a Redação do Diário Oficial receberá matérias para publicação até 12 horas.